

BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Termo de Referência 244/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
244/2025	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	28/11/2025 11:39 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	252/2025	64009.017358/2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64009.017358/2025-31)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de elaboração de projeto executivo contemplando os aspectos lógico, hidráulico e elétrico visando a adequação do hangar do 1º BAvEx para a utilização e manutenção do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projeto básico/executivo contemplando os aspectos lógico, hidráulico e elétrico, com entrega dos seguintes documentos: Representação Técnica, Memorial Descritivo, Modelo e Planilha de Quantitativos.	20060	Serviço	01	R\$ 99.439,30	R\$ 99.439,30

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000102/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 635;
- IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO; e
- V) Identificador da Futura Contratação: 160518-252/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01 /2010;

4.1.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente; e

4.1.3. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não serão indicadas marcas e modelos na presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não será vedada a utilização de nenhuma marca/produto, desde que todos os utilizados estejam consoantes com o projeto aprovado pela Base de Aviação de Taubaté.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto - Item 1, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.6.1. Ensaios e testes tecnológicos.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.11.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.12.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.12.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.12.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.13. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.16.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.17. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.17.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.17.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.17.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.22.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.23.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.23.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.24.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.24.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.24.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas e às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas**.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30.1. Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica: os serviços pertencentes ao escopo da contratação são de razoável complexidade, porém com técnicas construtivas usuais do mercado. Portanto a vistoria torna-se um direito do licitante e não uma obrigação

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

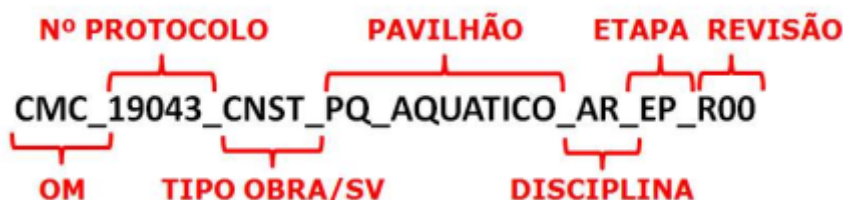
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá atender os padrões previamente definidos pela CONTRATANTE, descritos nestas Especificações Técnicas. Nas etapas preliminares de aprovação serão admitidas entregas digitais, por e-mail ou hospedagem dos arquivos em nuvem. Ao final deverá ser materializada com os modelos e **digitais**, em pen-drive ou outra mídia semelhante, e os **documentos impressos e assinados**, entregues na sede da CONTRATANTE.

De maneira geral, os formatos cobrados serão os seguintes:

- a. Formato IFC para o modelo (o formato IFC é uma especificação da ISO/PAS 16739, mais informações disponíveis no seguinte website: <http://www.buildingsmart-tech.org/>);
- b. Formato DWG/DXF para os desenhos (representações gráficas);
- c. Formato XLS para a lista de quantitativos de materiais e lista de desenhos, conforme modelos disponibilizados nos apêndices e anexos; e
- d. Formato PDF para os documentos (memorial de projeto) e pranchas, que ao final também serão entregues em 2 (duas) vias impressas assinadas pelos responsáveis técnicos. Exceção ocorre no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico cuja aprovação com o Corpo de Bombeiros exige 3 (três) vias.

Os arquivos deverão ser editáveis, sem proteção por senha. Será fornecido pela FISCALIZAÇÃO um modelo de nomenclatura e numeração para os arquivos.



- A primeira parte corresponde à abreviação da nomenclatura da Organização Militar (OM) onde o projeto está inserido. Por exemplo, “CMC” Colégio Militar de Curitiba; “1BAVEX” 1º Batalhão de Aviação do Exército;
- a segunda parte é o número do protocolo do projeto, cadastrado pela contratante de acordo com o ano da solicitação do projeto. o número do protocolo será disponibilizado pela contratante;
- a terceira parte diz respeito ao tipo de obra, serviço ou atividade a ser desenvolvido, conforme normas internas;
- A quarta parte corresponde à abreviação do pavilhão, ou tipo de edificação, conforme PDOM no OPUS. Por exemplo, “VEST” - vestiário;
- a quinta parte é relacionada à disciplina desenvolvida, por exemplo AR – Arquitetônico, HID – Instalações Hidrossanitárias, PCI – Prevenção e Combate a Incêndio, EL – Instalações Elétricas e GLP – Gás;
- a penúltima parte deverá conter a abreviação das etapas de projeto, LV – Levantamento, AP – Anteprojeto, PL – Projeto Legal, PB – Projeto Básico e PE – Projeto Executivo;
- a última parte diz respeito ao número de revisões, e é composta pela letra “R” e por dois algarismos, que podem variar de “00” ao “99”. Por exemplo, “R00”, “R01”, “R02”, e assim sucessivamente.

O projeto básico/executivo só é admitido como entregue após a entrega final e seu pagamento está condicionado a esta fase.

5.1.3. Uma lista numerada agrupada por tipo de projeto e que exiba todos os documentos integrantes do projeto deverá ser entregue com a descrição de cada um dos documentos, nomes dos arquivos, controle de revisões e informações adicionais.

5.1.4. Na gravação da mídia, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários, auxiliares que não forem necessários.

5.1.5. Toda modificação ou revisão no projeto terá que vir seguida das instruções que dirão quais os arquivos a serem sobrescritos, excluídos ou adicionados, procurando manter a documentação coesa e atualizada, sem duplicidade da mesma.

5.1.6. PROJETO E A MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO - BIM.

5.1.6.1 No desenvolvimento dos projetos os seguintes aspectos devem ser considerados, no que couber:

- Mercado local de serviços e materiais de construção civil, ou seja: métodos construtivos próprios da região; categorias e qualidade da mão de obra local; materiais recomendáveis; e características climáticas.
- Condições de acesso;
- Disponibilidade dos serviços públicos (energia elétrica, água, telefone, dados, gás, esgoto, etc);
- Maximização do aproveitamento das condições geomorfológicas do terreno, reduzindo os impactos das diferenças de níveis, visando reduzir a ocorrência de erosão e a necessidade de movimentos de terra e obras de contenção;
- Recomendações dos órgãos públicos;
- Soluções sustentáveis, tais como: conformidade com as orientações sobre Eficiência Energética; uso racional, reuso e reaproveitamento de águas residuais e pluviais; redução na geração de resíduos sólidos; orientações da IN nº 01/2010, do MPOG;
- Soluções de acessibilidade;
- Adequação à vida útil, desempenho necessário, eficiência, sustentabilidade e manutenção da edificação, conforme NBR 15.575-1/2013 (Edifícios habitacionais - Desempenho).

5.1.6.2. Podem ser solicitadas por parte da CONTRATANTE esclarecimentos adicionais acerca da solução adotada pela CONTRATANTE. Neste caso é esperada **comunicação ativa** da CONTRATADA com a CONTRATANTE visando obter a melhor resolução técnica, que deve considerar todos os aspectos pertinentes de compatibilidade dos projetos e execução da obra.

5.1.6.3. Objetivando a gestão integrada, bem como a compatibilização dos projetos, de forma a minimizar os conflitos, evitando aditivos de prazo e custo durante a execução das obras, os projetos deverão ser elaborados por meio de ferramentas de Modelagem de Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM).

5.1.6.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE as ferramentas de modelagem que serão utilizadas pelos seus projetistas. Tais ferramentas devem garantir a geração do modelo de dados IFC, conforme definido anteriormente.

5.1.7. Os desenhos técnicos deverão ser entregues no formato .DWG ou .DXF, Autodesk AutoCAD versão 2017 ou superior, acompanhados dos arquivos em .CTB. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos

padrões previamente definidos pela CONTRATANTE e atender as especificidades apresentadas no apêndice para cada disciplina. Os carimbos deverão seguir o modelo disponibilizado. É aconselhável a observação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e tipo de linha.

5.1.8. Se forem utilizadas fontes (tipos de letras) incomuns, não disponíveis de forma nativa no AutoCAD, o que deve ser evitado, as mesmas deverão ser remetidas junto aos arquivos. Preferencialmente utilizar a fonte "Arial". Deve ser atentado para que o tamanho das fontes nos desenhos seja legível no projeto impresso levando em conta escalas adotadas, sendo recomendável o tamanho mínimo de 2mm para textos. A separação de Layers a ser adotada é critério do projetista, a referência básica sugerida é a da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) na Proposta de normas para desenvolvimento de desenhos em CAD.

5.1.9. Eventuais ilustrações e logotipos poderão ser vetoriais (CorelDRAW .CDR) ou raster (.TIF ou .JPG), mas incorporadas ao arquivo para que dependam de imagem externa para visualização. Os desenhos deverão estar em conformidade com a EB50-IR-03.001, com carimbo padronizado, que será fornecido pela CONTRATANTE, e demais elementos. Esse carimbo deverá constar em TODAS as pranchas e com as informações supracitadas. As pranchas deverão ser dotadas de notas indicando informações pertinentes para o correto entendimento do projeto, e informações relevantes de adoções de cálculo conforme indicado nos apêndices para cada disciplina.

5.1.10. É imprescindível que seja utilizada a técnica do "Model Space" e "Paper Space", que consiste em dividir o modelo (o projeto em si) e o formato (carimbo e margens) em seus respectivos espaços. O formato deverá estar em milímetros, proporcionando plotagem em escala 1:1. O projeto no Model deverá estar em metros (Infraestrutura) ou em centímetros (Edificações), quando for o caso, salvo exceções. Não deverão existir mais desenhos no Model do que os que realmente fazem parte da prancha. Os arquivos terão que ser totalmente purgados e salvos com um zoom extend no Paper Space, de modo a mostrar a visualização final do desenho. Os formatos utilizados para as pranchas deverão, preferencialmente, seguir os padrões de pranchas da ABNT (A0, A1, A2, A3 e A4).

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 1º Batalhão de Aviação do Exército - 1º BAvEx/CAvEx, situado à Estrada Municipal dos Remédios, nº 2.135, Itaim, Taubaté-SP, CEP 12086-000.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda-feira à sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas em anexo.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a finalização dos serviços, da seguinte forma:

5.5.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.5.2. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. Verificação da conformidade dos documentos entregues, incluindo a Representação Técnica, o Memorial Descritivo, o Modelo e a Planilha de Quantitativos, conforme normas técnicas e escopo aprovado;

6.16.2. Análise da compatibilização entre os projetos lógico, hidráulico e elétrico, garantindo coerência técnica e integridade do conjunto executivo;

6.16.3. Conferência detalhada das plantas, esquemas, diagramas e demais desenhos técnicos para assegurar a aderência ao projeto previsto e às normas aplicáveis, incluindo ABNT NBR relevantes;

6.16.4. Acompanhamento da atualização e revisão dos documentos técnicos conforme solicitações da fiscalização ou necessidade identificada durante o processo;

6.16.5. Fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega das etapas do projeto, seguindo o cronograma aprovado e os critérios estabelecidos para aprovação e recebimento; e

6.16.6. Verificação da qualidade e clareza dos arquivos digitais e documentos entregues, com observância da nomenclatura, versões e formatos técnicos padronizados para arquivos CAD, texto e planilhas.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo a este Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período o período mensal - do primeiro ao último dia do mês.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.40. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.40.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.40.5 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3.2. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço por item, estimado para a contratação; e

9.3.3. A licitação possui apenas um lote/item , conforme tabela constante no item nº 1.1. deste Termo de Referência.

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação; e

9.4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada por Engenheiro Eletricista e a comprovação de que o profissional possui atribuição específica para projetos e execução de instalações de aterramento elétrico, conforme registrado no CREA.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) 2 (duas) prestações de serviços de mesma natureza ou similares nos últimos 2 (dois) anos.

9.37.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.37.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.40. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.40.1. Para o cargo de Engenheiro Eletricista: desempenho das atividades referentes a instalações e sistemas elétricos e eletroeletrônicos.

9.40.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.48.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.48.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.48.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.48.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.48.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.48.6.1. ata de fundação;
 - 9.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.48.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 99.439,30 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:160518; e

II) Elemento de despesa: 33.90.39.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1.FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 7 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.1.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 4.1.41.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.41.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.41.3. florestas plantadas; e

4.1.41.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.42.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.44. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.45. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.45.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.45.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.45.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.45.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.46. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.47. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.48. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.48.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.48.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.49. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.53. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.53.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.54. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Taubaté Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III

ANEXO III

Memorial descritivo e orientações gerais

1. MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVAS

1.1. O Memorial tem a finalidade de registrar as condições e diretrizes técnicas tomadas pelos projetistas. Deverá, então, conter uma apresentação de todo o projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que foi baseado, de forma clara e organizada.

1.2. No conteúdo do memorial deverão ser apresentados os elementos itemizados no Caderno relativo à disciplina. Deverá ser entregue em documento digital (.docx) nas etapas para análise e a geração final, após aprovação, deve ser em arquivo digital assinado (.pdf). Podendo ser escaneado, onde as folhas deverão vir rubricadas, ou assinado digitalmente, em todo caso, pelo responsável técnico do projeto.

1.3. Todos os materiais e serviços especificados devem relacionar as condições mínimas aceitáveis de qualidade, podendo indicar modelos comerciais de referência, mas sendo vedada a obrigatoriedade de marca. Assim, deve abordar requisitos/características objetivas e técnicas.

1.4. A lista de quantitativos do projeto contratado deve ser apresentada de maneira que abranja todos os elementos necessários para a execução da obra, no modelo disponibilizado no Caderno relativo à disciplina, em planilha eletrônica (.xls). Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição, em conformidade com o projeto e o memorial descritivo.

1.5. A CONTRATADA deverá garantir que os materiais constantes da lista de material estejam corretamente especificados e na quantidade certa para executar o projeto, sob pena de ter que refazê-la ou ainda arcar com os custos causados pela falta de algum item. Será tolerado, por item, uma variação de 10% no quantitativo.

2. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

2.1. A CONTRATADA será responsável pela observância e obediência às Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, Resoluções e Normas Técnicas da Diretoria de Obras Militares (DOM), direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto e legislação.

2.2. Todas as Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais e municipais), Regulamentos, Resoluções e Normas Técnicas são documentos complementares a esta Especificação Técnica, independentes de transcrição.

2.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento das legislações e normas vigentes pertinentes à sua área de atuação. Na ausência de normas brasileiras, a empresa projetista deverá seguir as normas internacionais vigentes de reconhecida aceitação no Brasil. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento da legislação ou norma vigente que resulte em retrabalho e consequente atraso na aprovação final dos projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

2.4. Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à CONTRATANTE para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais sempre comunicadas por escrito.

2.5. O primeiro prazo que constará na OS é o de MOBILIZAÇÃO, destinado à CONTRATADA para:

- fazer minucioso estudo e comparação de todos os desenhos, dos projetos, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE;
- retirar as dúvidas do objeto ou da execução;
- acionar seu(s) projetista(s), caso ainda não o tenha feito;
- dar imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, apontando discrepâncias, omissões ou erros que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados;
- adquirir os meios necessários para a execução do objeto, caso ainda não o tenha feito;
- emitir Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto.

ORDEM	ETAPA FÍSICA	ETAPA FINANCEIRA	FINALIDADE	ELEMENTOS DE PROJETO	PRODUTOS
1	ORDEM DE SERVIÇO	-	Início das atividades.	-	Não há.
2	MOBILIZAÇÃO	-	Preparação e entendimento do objeto.	-	Não há.
3	CONCEPÇÃO	-	Estudo das soluções que serão adotadas, com apresentação da concepção do projeto. Deverá atender às Normas Técnicas e legislação vigentes.	• Área a ser construída; • Padrão de acabamento; • Plantas principais; • Especificações básicas; • Quantitativo de referência	Documento com a concepção do objeto. Lançamento de pontos, cargas, quadros, reservatórios e todos os itens fundamentais para o lançamento inicial do projeto. Representação Técnica (Plantas Baixas, Cortes, Perspectivas) da solução proposta compatibilizada e Modelo (.IFC); Planilha de Quantitativos preliminar; ART (rascunho); Memorial de Projeto (documento com as justificativas para as soluções adotadas, com justificativa técnica, econômica e financeira)
4	DETALHAMENTO	-	Conjunto de informações técnicas contendo todas as indicações, detalhes construtivos, para a elaboração do orçamento e	• Plantas e cortes detalhados; • Detalhes; • Especificações completas; • Memoriais; e • Quantitativos.	Representação Técnica (Plantas Baixas, Cortes, Perspectivas); Memorial Descritivo (Memorial de Cálculo); Modelo (.IFC); Planilha de Quantitativos; e

			execução dos serviços e obras.		ART (definitiva)
5	RECEBIMENTO	100 %	Receber o objeto e arquivá-lo para uso posterior.		Representação Técnica, Memorial Descritivo, Modelo e Planilha de Quantitativos em CD-Rom ou mídia semelhante. Os documentos impressos e assinados, entregues na sede da CONTRATANTE em 2 (duas) vias

2.6. Findado o prazo de mobilização, automaticamente inicia-se o prazo da etapa de CONCEPÇÃO. Neste deverá ser elaborado o estudo de viabilidade das soluções técnicas, com apresentação de memória de decisão, e pré-dimensionamento dos elementos. A entrega é materializada com as pranchas e o modelo (.IFC).

2.7. Na próxima etapa, de DETALHAMENTO, os projetos deverão ser desenvolvidos conforme as orientações dos Apêndices. Quando a dificuldade técnica impor prazos extensos, quando por parte da CONTRATADA houver questionamentos ou se verificada a necessidade de esclarecimentos adicionais sobre o projeto e/ou representação gráfica, será agendada reunião online ou presencial para dúvidas e acompanhamento dos trabalhos. A entrega é materializada com o projeto executivo, sendo possível 01 (uma) revisão. A reapresentação do projeto para análise não será aceita enquanto a contratada não atender todos os pontos levantados no relatório de análise de projeto anterior.

2.8. O aceite dos projetos por parte da CONTRATADA, em todas as etapas físicas, está atrelado ao atendimento da entrega de todos os elementos indicados para cada etapa, conforme descrito na Erro! Fonte de referência não encontrada., ou seja, no cumprimento do indicado nos checklists apresentados nos apêndices para cada disciplina. A reprovação da entrega dos projetos não deverá interferir nos prazos finais de entrega dos produtos.

2.9. A etapa final se destina ao RECEBIMENTO, onde devem ser apresentados todos os entregáveis conforme o item - sem pendências.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROJETO HIDRÁULICO

O projeto Hidrossanitário deverá obedecer aos seguintes itens:

ABNT NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria.

ABNT NBR 5648 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria — Requisitos.

ABNT NBR 7198 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente.

ABNT NBR 5899 – Aquecedor de água a gás instantâneo.

ABNT NBR 8130 – Aquecedor de água a gás tipo instantâneo – Requisitos e métodos de ensaio.

Manual de Obras Públicas – Edificações, volume Projetos, da SEAP.

3.1. Para a aplicação das normas citadas, deverão ser empregadas as edições mais recentes, incluindo suas emendas. Em casos específicos não abordados nas normas da ABNT, poderão ser utilizados procedimentos e normas técnicas de outros órgãos, inclusive internacionais, desde que, aceitos pela comunidade técnico-científica.

3.1.2. Todos os projetos deverão ser realizados com rigorosa concordância com o Projeto Arquitetônico, evitando interferências entre elementos de outras disciplinas, seus detalhes e obedecendo às prescrições e exigências de Normas e legislação vigente, obedecendo às diretrizes de economia de energia, de redução de impacto ambiental e sustentabilidade.

3.1.3. Os projetos deverão considerar as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações. Os detalhes de um projeto que poderão interferir em outros da mesma obra deverão ser elaborados em conjunto, de modo a estarem perfeitamente compatibilizados entre si.

3.1.4. Deverão ser detalhados, com o objetivo de facilitar a leitura e sua execução na obra, com a quantidade de pranchas de desenho que forem necessárias.

3.1.5. Na elaboração do projeto devem ser considerados todos os sistemas e subsistemas que interferem no empreendimento, tais como: redes de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto sanitários, galerias pluviais, energia, comunicação, etc.

3.1.6. A CONTRATADA deve antes do detalhar os projetos, apresentar, para fins de aprovação da CONTRATANTE, o traçado das tubulações com as informações básicas (projeto básico). Nas notas das pranchas deverão constar as informações apresentadas na EB50-IR-03.001, onde cabe ressaltar:

- As referências das normas da ABNT adotadas.

3.2. ÁGUA FRIA POTÁVEL

O projeto de instalações hidráulicas constitui-se no dimensionamento e distribuição dos pontos de utilização de água e dos dispositivos de controle e proteção.

Sobre a concepção das instalações, ressalta-se:

- conhecimento da vazão e pressão na rede disponibilizada pela concessionária no local;
 - número de usuários e demanda;
 - deverá ser previsto um reservatório para precaver-se das interrupções dos serviços devido a manutenção e/ou casos fortuitos, atendendo aos prazos prováveis necessários à normalização dos serviços;
 - volume de reservação, que deverá ter capacidade de armazenamento de 1 a 2 dias a demanda de consumo prevista;
 - reservatórios com volumes iguais ou superiores a 10 m³ deverão possuir dois compartimentos com entradas e saídas independentes e interligadas com registro e descarga de fundos independentes, permitindo seu isolamento para manutenções individuais
 - o sistema de extravasamento dos reservatórios deve permitir a imediata percepção do fato, devendo possuir a tela fina de proteção na extremidade e estar em cota superior à da tubulação afluente
 - prever dispositivo limitador do nível máximo de água, de maneira a evitar a perda de água por extravasamento;
 - prever extravasor dimensionado para possibilitar a descarga da vazão máxima que alimenta o reservatório;
 - prever tubulação de limpeza situada abaixo do nível de água mínimo;
 - impedir o acesso ao seu interior de elementos que possam poluir ou contaminar as águas, desta forma, em hipótese alguma as redes de esgoto e/ou de águas pluviais podem passar dentro ou acima dos reservatórios
 - prever extravasor dimensionado para possibilitar a descarga da vazão máxima que alimenta o reservatório;
 - prever tubulação de limpeza situada abaixo do nível de água mínimo;
- o sistema de tubulações deve:

- garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulações;
 - preservar rigorosamente a qualidade da água no sistema de abastecimento;
 - todas as tubulações serão dimensionadas definindo-se, para cada trecho: diâmetro, vazão e perda de carga;
 - na determinação das vazões máximas para dimensionamento de cada trecho (ramal, sub-ramal) deverá ser considerado o uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos e outros);
 - as tubulações e conexões devem ser em PVC soldável, o uso de PVC rosqueável deve ser justificado;
 - os materiais dos engates flexíveis, válvulas e sifões devem ser verificado com o projetista de arquitetura;
 - os pontos de consumo deverão ser ligados através de tê ou joelho soldável com bucha de latão ("conexão azul").
 - toda a instalação deverá ser projetada de modo a que as pressões estáticas e dinâmicas se situem dentro dos limites estabelecidos pelas normas, regulamentações, características e necessidades dos equipamentos e materiais das tubulações que forem especificadas no projeto;
 - as instalações deverão ser projetadas de forma que, nos pontos de consumo com misturador, a pressão de água quente seja constante e igual ou próxima à da água fria;
 - as passagens através de uma estrutura serão projetadas de modo a permitir a montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião, sem que seja necessário danificar esta estrutura, em nenhuma hipótese, será permitida passagem de tubulação em pilares;
 - para as tubulações enterradas, deverá ser verificada sua resistência quanto às cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas;
 - o projeto deverá levar em consideração as dilatações térmicas para as tubulações em trechos retilíneos longos, prevendo elementos que absorvam, isolamento térmico adequado para as canalizações e equipamentos, e proteção contra infiltração;
 - os suportes para as tubulações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física.
- propor soluções que visem a racionalização do uso da água, podendo compreender o controle de vazamentos e/ou a redução do consumo, tais como:

- a adoção de equipamentos hidráulicos eficientes (torneiras, bacias, mictórios, chuveiros etc.);
 - redução de consumo pela passagem de ar com a instalação de eliminadores de ar;
 - redução do consumo pelo controle de vazão com a instalação de registros reguladores de vazão;
 - redução do consumo pela instalação individualizada de hidrômetros nas edificações e unidades condominiais;
- devem ser previstos registros para bloqueios de fluxo d'água nos seguintes pontos:
- junto a aparelhos e dispositivos sujeitos a manutenção ou substituição como hidrômetros, torneiras de boia, válvulas redutoras de pressão, bombas e outros;
 - nas saídas dos reservatórios, exceto no extravasor;
 - nas colunas de distribuições;
 - nos ramais de grupos de aparelhos e pontos de consumo;
 - antes de pontos específicos, como: bebedouros, filtros, mictórios e outros;
 - em casos especiais como seccionamentos, isolamentos, etc.

quando prever a captação e o reaproveitamento de águas pluviais, deverão ser projetados dois reservatórios, um superior e um inferior (cisterna);

- o reservatório inferior deverá ser preferencialmente apoiado ou semienterrado, no máximo a 1/3 de sua altura;
- poderão ser utilizados reservatórios pré-moldados de paredes esbeltas (tais como: fibras de vidro, polietileno e outros materiais), desde que esses fiquem apoiados sobre bases impermeáveis;

3.3. ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO

O projeto de instalações sanitárias deve ser dimensionado e detalhado visando à sua correta execução com base nas normas da ABNT e nos princípios de higiene e racionalidade técnica e econômica. Considerando os pontos de coleta de águas servidas, as tubulações de esgoto e ventilação, as caixas de passagem e inspeção.

Sobre a concepção das instalações, ressalta-se:

- o tipo e número de usuários e de eventuais equipamentos e necessidades de demanda;

- o sistema de tubulações deve:
 - o prever eventual uso simultâneo das instalações, conforme uso;
 - o permitir o rápido escoamento dos despejos;
 - o Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenaria e/ou estruturas;
 - o Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações;
 - o Não permitir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação;
 - o Impedir a contaminação da água para consumo;
 - o Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas;
 - o recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes empregando-se forros falsos para escondê-las, de modo a facilitar os serviços de manutenção, excetuando-se as tubulações dos pavimentos em contato direto com o solo;
 - o Aparelhos sanitários e ralos não serão conectados diretamente em subcoletores que recebem despejos com detergentes, os quais possuirão ramais independentes para evitar o retorno de espumas;
 - o Evitar, sempre que possível, a ligação dos ramais de descarga de aparelhos em desvios de tubo de queda; neste caso, os ramais possuirão coluna totalmente separada ou interligada abaixo do desvio;
 - o Os ramais de descarga deverão preferencialmente ser providos de sifonamento;
 - o O esgoto primário será preferencialmente em tubos e conexões de PVC rígido, ponta e bolsa, com virola e junta elástica (anel de borracha);
 - o O esgoto secundário será preferencialmente em tubos e conexões de PVC rígido, ponta e bolsa, soldável;
 - o A tubulação deverá apresentar declividade, conforme norma, mínima de 1% no sentido do escoamento;
 - o para as tubulações enterradas, deverá ser verificada sua resistência quanto às cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas, e se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas;
 - o os suportes para as tubulações suspensas deverão ser posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física;
 - o Deverão ser previstas peças de inspeção das tubulações aparentes ou embutidas, pra fins de desobstrução, ao menos nas seguintes situações:
 - Nos pés dos tubos de queda;
 - Nos ramais de esgoto e sub-ramais em trecho reto, a cada 15,00 metros no máximo;
 - Antes das mudanças de nível ou de direção, quando não houver aparelho sanitário ou outra inspeção a montante situada em distância adequada;
 - As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas de preferência, em áreas não edificadas;
 - As caixas de gordura, se necessárias, deverão ser fechadas, com tampa removível e dotadas de fecho hídrico, sendo adotadas para o esgoto sanitário gorduroso proveniente de pias de copas e cozinhas;
 - propor soluções que visem a racionalização do uso da água, podendo compreender o controle de vazamentos e/ou a redução do consumo, tais como:
 - o a adoção de equipamentos hidráulicos eficientes (torneiras, bacias, mictórios, chuveiros etc.);
 - o redução de consumo pela passagem de ar com a instalação de eliminadores de ar;
 - o redução do consumo pelo controle de vazão com a instalação de registros reguladores de vazão;
 - o redução do consumo pela instalação individualizada de hidrômetros nas edificações e unidades condominiais;
 - Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários, ou a eventual sistema particular, de acordo com a Norma NBR 7229;
 - A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor deverá ser feita por gravidade, sempre que possível, através de uma caixa de passagem que funcionará como elemento de transição entre a edificação e a rede existente;
 - o nas localidades desprovidas de serviços públicos de coleta de esgotos, deverão ser tomadas precauções para que o sistema de tratamento projetado no próprio terreno não comprometa os aquíferos do solo, nem cause prejuízos à estabilidade de edificações e maciços próximos e prever instalações de tratamento de esgoto;
 - o No caso em que os esgotos não puderem ser escoados por gravidade, estes serão encaminhados a uma caixa coletora e então bombeados, obedecendo às seguintes condições:
 - A caixa coletora será independente da caixa de drenagem de águas pluviais;
 - A caixa coletora possuirá fechamento hermético quando se localizar em ambiente confinado;
 - Prover a caixa coletora de instalações de bombeamento, de pelo menos 02 (duas) unidades, sendo uma de reserva;
 - As bombas serão de tipo apropriado para esgotos, de eixo vertical ou submersível, providas de válvula de retenção própria para cada unidade e de registros de fechamento e, de preferência, acionadas por motor elétrico;
 - O comando das bombas será automático e deverá situar-se dentro do poço, em ponto onde a contribuição de entrada não provoque turbulência no nível de água, acarretando acionamentos indevidos;
 - O volume da caixa, bem como as características das bombas, deverá ser projetado para atender as vazões de contribuições e desnível a vencer; e
 - A tubulação de recalque será ligada à rede de esgotos sanitários, em ponto próprio para receber a descarga.

3.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (ÁGUA FRIA)

Nessa etapa deverão ser apresentadas:

- a. planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- b. plantas das instalações hidráulicas, contendo:
 - 1) toda a distribuição da tubulação, sentido do fluxo, diâmetros, declividades;
 - 2) válvulas, conexões, registros, equipamentos;
 - 3) tabela de quantitativos;

- 4) legendas dos elementos;
- 5) no mínimo uma planta geral para cada nível da edificação;
- 6) preferencialmente deve-se utilizar as escalas 1:50 ou 1:100;
- c. esquema vertical de tubulações;
- d. detalhes isométricos, ainda sem cotas, dos seguintes itens:
 - 1) da rede de alimentação;
 - 2) distribuição, barriletes, colunas;
 - 3) reservatórios de água (tipo e capacidade), registros, tubulações de alimentação, do extravasor e de limpeza;
 - 4) pontos de consumo;
- e. cortes indicativos;
- f. informação da individualização dos medidores de consumo de água;
- g. indicação dos shafts, quando for o caso;
- h. modelo .IFC;
- i. planilha de quantitativos preliminar;
- j. ART rascunho;
- k. memorial de projeto;
- l. outras informações necessárias.

Nessa fase serão analisados:

- concepção econômica e viável, de acordo com as justificativas técnicas, econômicas e financeiras da solução apresentadas no memorial de projeto;
- dimensionamento dos reservatórios e demais elementos relevantes;
- se as separações das redes em sub-redes estão de acordo com boas práticas e o que se planeja para a execução;
- se os equipamentos propostos estão adequados à finalidade (ex: quartelamentos, residências, estabelecimentos de saúde, áreas industriais, atendimento à público externo, etc.);
- se apresenta soluções que visem a racionalização do uso da água;
- a clareza na representação;
- as conformidades entre projeto, memorial, planilha de quantitativos;
- se o modelo da planilha de quantitativos está de acordo e abrange todas os sistemas;
- se as informações da ART estão de acordo com o objeto e em nome do responsável técnico;
- se foram apresentados todos os elementos solicitados no memorial de projeto;
- carimbo em formato padrão, preenchido corretamente e quadro de revisões exposto; e
- compatibilização com a arquitetura.

3.5. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (ESGOTO E VENTILAÇÃO)

Nessa etapa deverão ser apresentadas:

- a. planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- b. plantas das instalações sanitárias, contendo:
 - 1) toda a distribuição da tubulação, sentido do fluxo, diâmetros, declividades,
 - 2) conexões, equipamentos, caixas;
 - 3) tabelas com quantitativos;
 - 4) legendas dos elementos;
 - 5) no mínimo uma planta geral para cada nível da edificação;
 - 6) preferencialmente deve-se utilizar as escalas 1:50 ou 1:100;
- c. cortes indicativos;
- d. indicação dos shafts, quando for o caso;
- e. e. detalhe isométrico das colunas, tubos de queda;
- f. destinação final dos efluentes, informando a existência de rede coletora de esgoto ou a necessidade da implantação de sistema de tratamento próprio;
- g. planta de equipamentos de tratamento para efluentes especiais (caixa de gordura, separadora de água e óleo), se for o caso;
- h. planta do sistema próprio de tratamento de esgoto (ETE de maior porte ou conjunto de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro), apresentado o tipo de sistema, modelo, capacidade, se for o caso;
- i. modelo .IFC;
- j. planilha de quantitativos preliminar;
- k. ART rascunho;
- l. memorial de projeto;
- m. outras informações necessárias.

Nessa fase serão analisados:

- a. concepção econômica e viável, de acordo com as justificativas técnicas, econômicas e financeiras da solução apresentadas no memorial de projeto;
- b. forma da destinação dos efluentes;
- c. dimensionamento dos equipamentos de tratamento de efluentes e demais elementos relevantes;
- d. se as separações das redes em sub-redes estão de acordo com boas práticas e o que se planeja para a execução;

- e. se os equipamentos propostos estão adequados à finalidade (ex: aquartelamentos, residências, estabelecimentos de saúde, áreas industriais, atendimento à público externo, etc.);
- f. se apresenta soluções de sustentabilidade;
- g. a clareza na representação;
- h. as conformidades entre projeto, memorial, planilha de quantitativos;
- i. se o modelo da planilha de quantitativos está de acordo e abrange todas os sistemas;
- j. se as informações da ART estão de acordo com o objeto e em nome do responsável técnico;
- k. se foram apresentados todos os elementos solicitados no memorial de projeto;
- l. carimbo em formato padrão, preenchido corretamente e quadro de revisões exposto; e
- m. compatibilização com a arquitetura.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROJETO ELÉTRICO

- NBR 14039: Trata de instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV, abrangendo requisitos para projeto, execução, operação e manutenção de subestações primárias.
- NBR 5410: Estabelece as condições mínimas para instalações elétricas de baixa tensão, e é utilizada em conjunto quando há áreas mistas no projeto.
- NBR 9523: Aplica-se a subestações de distribuição, abordando critérios técnicos e configuração dos barramentos, transformadores e sistemas de proteção.
- NBR 5460: Recomendada para o detalhamento dos principais equipamentos das subestações (transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras etc.).

NORMAS COMPLEMENTARES E REGULAMENTOS

- NR-10 do MTE: Norma regulamentadora essencial para segurança em todas as atividades com eletricidade nas subestações, exigindo procedimentos de proteção coletiva e individual.
- Normas técnicas das concessionárias: Cada distribuidora pode exigir diretrizes e padrões detalhados, como Energisa NDU 048, Amazonas Energia NDEE-01, Roraima Energia NT/RRE-001, entre outros.
- Normas de combate a incêndio: Algumas normas regionais (por exemplo, NT 37/2014 em
- NBR 5419: Para proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (para-raios), quando aplicável.

4.1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

4.1.1. O PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVERÁ OBEDECER ÀS INDICAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS - PINI, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E NORMAS E RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NESTA ESPECIFICAÇÃO.

4.1.2. DEVERÁ SER ELABORADO DIMENSIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, E PROJETO DETALHADO DOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DE ENERGIA E DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE E PROTEÇÃO, REPRESENTADOS PELAS PLANTAS BAIXAS, PLANTA BAIXA TIPO E LEGENDAS. ELABORAÇÃO DE QUADROS DE CARGAS, DIAGRAMAS UNIFILARES, DIAGRAMAS MULTIFILARES E DETALHES DE EXECUÇÃO, ALÉM DE DIMENSIONAMENTO E SELEÇÃO DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO CAPAZES DE FORNECER O CONFORTO LUMINOSO SUFICIENTE PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES.

4.1.3. DEVERÁ SER ELABORADO TAMBÉM PROJETO LEGAL A SER APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL DE ENTRADA DE ENERGIA, PROJETO DA SUBESTAÇÃO E PROJETO DO PAINEL DE MEDIDORES.

4.2. NORMAS APLICÁVEIS, EM SUAS VERSÕES MAIS RECENTES, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;
- ABNT NBR 5444:1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR NM 60669-1:2004 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000,MOD);
- ABNT NBR 14039:2005 – Instalações elétricas de média tensão;
- RIC-BT CEEE;
- NR-10 – Instalações e serviços em eletricidade;
- Normas aplicáveis da concessionária local;
- Normas aplicáveis dos equipamentos eletromecânicos utilizar;
- Outras normas relacionadas ao projeto;

4.3. ESTUDO PRELIMINAR DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.3.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A PRODUZIR

- 4.3.1.1. Concepção básica das soluções técnicas a serem adotadas;
- 4.3.1.2. Pré-dimensionamento dos sistemas primários e definição dos pontos de conexão com a infraestrutura existente, em nível que permita a definição dos ambientes, centrais técnicas e dos espaços necessários para instalação;

- 4.3.1.3. Identificação, definição e solução dada quanto a alimentação das instalações elétricas a serem dimensionadas;
- 4.3.1.4. Estudo dos ambientes e centrais técnicas e dos espaços necessários para os diversos sistemas técnicos;
- 4.3.1.5. Estudo e posicionamento de quadros, pontos e outros dispositivos e componentes elétricos em todos os setores ou pavimentos e análise de interferências em relação aos projetos das demais especialidades;
- 4.3.1.6. Levantamento de cargas elétricas e cálculo de demanda;
- 4.3.1.7. Seleção dos equipamentos principais;
- 4.3.1.8. Dimensionamento e indicação das necessidades de salas e centrais técnicas;
- 4.3.2. DOCUMENTOS TÉCNICOS A APRESENTAR
 - 4.3.2.1. Plantas baixas e legendas;
 - 4.3.2.2. Cortes (longitudinais e transversais);
 - 4.3.2.3. Croquis dos ambientes e centrais técnicas, com dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, condições de ventilação e outros condicionantes;
 - 4.3.2.4. Identificação do ponto de alimentação;
 - 4.3.2.5. Dimensões principais e posicionamento de shafts e espaços técnicos com percurso vertical;
 - 4.3.2.6. Dimensões principais de outros espaços necessários para passagem de tubulações e/ou sistemas técnicos, inclusive alturas de entre forros;
 - 4.3.2.7. Zonas de encaminhamento de tubulações primárias, com indicação de posicionamento, altura ocupada nos pavimentos onde se detectar essa necessidade;
 - 4.3.2.8. Relatório apresentando as características dos sistemas que incorporam a solução técnica proposta, incluindo justificativa técnica acompanhada por documentos comprobatórios, sendo desejável apresentação de estudo de viabilidade com destaque aos resultados esperados da adoção da tecnologia;

4.4. PROJETO LEGAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 4.4.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A PRODUZIR
 - 4.4.1.1. Todas informações necessárias para aprovação do projeto da subestação e painel de medidores na concessionária local e demais órgãos competentes;
- 4.4.2. DOCUMENTOS TÉCNICOS A APRESENTAR
 - 4.4.2.1. Plantas baixas;
 - 4.4.2.2. Detalhes;
 - 4.4.2.3. Memoriais descritivos;
 - 4.4.2.4. Relatórios técnicos;
 - 4.4.2.5. Memórias de cálculo;
 - 4.4.2.6. Demais documentos necessários ou solicitados pela concessionária local e demais órgãos competentes;

4.5. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 4.5.1. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A PRODUZIR
 - 4.5.1.1. Estudo dos traçados de dutos, calhas, tubulações e linhas principais de sistemas elétricos, em todos os pavimentos, e análise de interferências com os projetos das demais especialidades;
 - 4.5.1.2. Estudo, definição e arranjo de tubulações, dispositivos, componentes e equipamentos de sistemas elétricos em shafts verticais;
 - 4.5.1.3. Distribuição de circuitos e levantamento final das cargas elétricas, correntes de partida, correntes de fuga e outras grandezas necessárias para os dimensionamentos elétricos;
 - 4.5.1.4. Seleção e especificação de equipamentos elétricos a serem utilizados;
 - 4.5.1.5. Consolidação do esquema elétrico e elaboração de diagramas unifilares gerais do sistema de energia elétrica;
 - 4.5.1.6. Dimensionamento de alimentadores;
 - 4.5.1.7. Avaliação das correntes de curto circuito, definição das proteções dos diversos tipos a serem adotadas e estudos de coordenação e seletividade;
 - 4.5.1.8. Projeto e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando;
 - 4.5.1.9. Dimensionamento de condutores dos circuitos terminais;
 - 4.5.1.10. Traçados de todos os dutos e tubulações de sistemas elétricos primários e secundários;
 - 4.5.1.11. Dimensionamento e posicionamento final de dutos, tubulações, shafts, etc., incluindo especificação de acessórios, formas de conexão e inspeção, além de indicação de dimensões eníveis;
 - 4.5.1.12. Análise e eliminação de interferências;
 - 4.5.1.13. Elaboração e lançamento dos detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nas plantas;
 - 4.5.1.14. Elaboração de plantas de marcação de laje para os pavimentos tipo;
 - 4.5.1.15. Marcação de furos e inserts na estrutura para os demais pavimentos, incluindo furos em lajes com dimensões maiores que 20x20cm;
 - 4.5.1.16. Concepção e elaboração dos esquemas verticais para os diversos sistemas elétricos, incluindo o dimensionamento, posicionamento final, análise e eliminação de interferências de dutos, tubulações, shafts, etc., e compatibilização com as plantas correspondentes;
 - 4.5.1.17. Elaboração e lançamento de variantes e detalhes considerados necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais;
 - 4.5.1.18. Detalhamento de ambientes e centrais técnicas, conforme a necessidade específica;
 - 4.5.1.19. Especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação dos sistemas elétricos, inclusive

procedimentos de teste e aceitação;

4.5.1.20. Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação.

4.5.2. DOCUMENTOS TÉCNICOS A APRESENTAR

4.5.2.1. Plantas baixas Tipo e legendas;

4.5.2.2. Plantas baixas de serviço dos prédios;

4.5.2.3. Planta baixa de Situação/Localização dos alimentadores dos prédios, considerando coluna montante;

4.5.2.4. Desenhos isométricos das tubulações;

4.5.2.5. Cortes (longitudinais e transversais);

4.5.2.6. Dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção;

4.5.2.7. Caderno de especificações técnicas dos equipamentos elétricos da instalação elétrica;

4.5.2.8. Diagramas unifilares e multifilares gerais do sistema de energia;

4.5.2.9. Tabelas de alimentadores;

4.5.2.10. Diagramas elétricos e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando, inclusive definição das dimensões e especificação dos seus componentes;

4.5.2.11. Plantas de todos os pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas elétricos primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas;

4.5.2.12. Detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas;

4.5.2.13. Planta de marcação de laje para o pavimento tipo, com indicação das caixas e eletrodutos embutidos na laje e furos na estrutura, inclusive furos em laje, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura;

4.5.2.14. Indicação de furos na estrutura para os demais pavimentos, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura, aprovando com o projetista de estruturas de concreto;

4.5.2.15. Esquemas verticais de distribuição para os diversos sistemas elétricos, incluindo a discriminação de acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas correspondentes;

4.5.2.16. Detalhes necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais;

4.5.2.17. Plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

4.5.2.18. Memoriais descritivos abrangendo todos os sistemas elétricos projetados;

4.5.2.19. Especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação dos sistemas elétricos, inclusive procedimentos de teste e aceitação;

4.5.2.20. Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação;

4.5.2.21. Memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

4.5.2.22. Lista dos componentes construtivos e dos materiais de construção;

4.5.2.23. Memorial de cálculo do dimensionamento.

4.6. ITENS DA ENTREGA

4.6.1. ART/CREA E/OU RRT/CAU;

4.6.2. MEMORIAL DESCRITIVO;

4.6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS;

4.6.4. PLANTAS E DEMAIS DESENHOS TÉCNICOS EM .DWG;

4.6.5. MEMORIAL DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO;

4.6.6. QUANTITATIVOS NO FORMATO .XLSX E .PDF;

4.6.7. ARQUIVO EDITÁVEL DO PROJETO NO FORMATO .IFC;

4.6.8. OS ARQUIVOS DO PROJETO DEVERÃO SER APRESENTADOS IMPRESSOS E EM MÍDIA DIGITAL, APRESENTADOS SEMPRE DE FORMA ORGANIZADA E OBJETIVA.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO DANIEL VIANA REIS

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MARCUS VINICIUS NUNES MASS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação